

DECRETO Nº 120/2025

ESPERANTINA - TO, 07 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre processo de inexigibilidade de licitação para apresentação de show musical na festa do cupuaçu no município de Esperantina - TO"

A Prefeita Municipal de Esperantina-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o cumprimento do art. 72 e art. 74, da lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as justificativas de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo o Agente de Contratações, quanto ao preço da contratação dos shows e das demais condições;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando <u>favorável</u> à decretação de inexigibilidade para contratação de show artístico ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO que o art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DECRETA:

Art. 1°- Fica inexigível o procedimento licitatório referente à CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA DI LUCA E RAPHAEL NO DIA 16/05/2025, NA XVIII FESTA DO CUPU EM ESPERANTINA/TO. COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2HRS E 30MIN (DUAS HORAS E MEIA)."

Empresa: T H PEREIRA SHOWS E EVENT, CNPJ 46.285.721/0001-96

Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2°- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Esperantina/TO, 07 de Maio de 2025.

SERTIFICO, para todos os fins necessários, que foi publicado, na integra, hay alegan

CERTIDAO

MARIA ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA estura local perfineda à oi digeção PREFEITA MUNICIPAL e publicidade dos atas en a se de atualidade.

PIR- 105 1802

Secretálio de Administração